RESOLUÇÃO Nº : 10669/2001
PROTOCOLO Nº : 100374/01
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR : Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - **Aprovar** o Parecer Prévio nº 269/01, de fls. 1756 a 1759, elaborado pelo Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Cafelândia, referentes ao exercício financeiro de 2000, acompanhando a Instrução da Diretoria de Contas Municipais;

II – A presente proposta de Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção "in loco", bem como de denúncias específicas;

III - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

IV - Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram do julgamento o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI (Relator) e os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR .

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2001.

NESTOR BAPTISTA
No exercício da Presidência

CÓPIA